

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso para Emprego Público, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso para Emprego Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCp, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso para Emprego Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista, no quadro de pessoal da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL:
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 Os parâmetros para o(a) candidato(a) ser considerado APTO ou INAPTO fisicamente na Avaliação Médica, para o exercício do emprego, encontram-se no Anexo III deste Edital.
- 1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 1.9 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O emprego, o código do emprego, a localidade, as vagas e o período de realização da prova objetiva são os estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA 2.1

Emprego	Código do emprego	Localidade	NÍVEL MÉDIO(1)				Período de realização da Prova Objetiva
			Vagas				
			Ampla concorrência	PcD (2)	Negros (2)	Índios (2)	
Agente em Saneamento	201.01	Anastacio	CR	0	0	0	MANHÃ
	201.02	Água Clara	CR	0	0	0	
	201.03	Alcinópolis	1	0	0	0	
	201.04	Amambai	1	0	0	0	
	201.05	Anaurilândia	CR	0	0	0	
	201.06	Angélica	CR	0	0	0	
	201.07	Antônio Joao	CR	0	0	0	
	201.08	Aparecida do Taboado	1	0	0	0	
	201.09	Aquidauana	1	0	0	0	
	201.10	Aral Moreira	CR	0	0	0	
	201.11	Bataguassu	CR	0	0	0	
	201.12	Batayporã	CR	0	0	0	
	201.13	Bodoquena	CR	0	0	0	
	201.14	Bonito	1	0	0	0	

	201.15	Brasilândia	CR	0	0	0	
	201.16	Caarapó	CR	0	0	0	
	201.17	Camapuã	CR	0	0	0	
	201.18	Campo Grande	1	0	0	0	
	201.19	Chapadão do Sul	1	0	0	0	
	201.20	Coronel Sapucaia	CR	0	0	0	
	201.21	Corumbá	1	0	0	0	
	201.22	Coxim	1	0	0	0	
	201.23	Dois Irmãos do Buriti	CR	0	0	0	
	201.24	Douradina	CR	0	0	0	
	201.25	Dourados	2	0	0	0	
	201.26	Eldorado	CR	0	0	0	
	201.27	Fátima do Sul	CR	0	0	0	
	201.28	Figueirão	CR	0	0	0	
	201.29	Iguatemi	CR	0	0	0	
	201.30	Inocência	1	0	0	0	
	201.31	Itaporã	CR	0	0	0	
	201.32	Itaquiraí	CR	0	0	0	
	201.33	Ivinhema	1	0	0	0	
	201.34	Japorã	CR	0	0	0	
	201.35	Jardim	1	0	0	0	
	201.36	Juti	CR	0	0	0	
	201.37	Ladário	CR	0	0	0	
	201.38	Laguna Carapã	CR	0	0	0	
	201.39	Maracaju	1	0	0	0	
	201.40	Miranda	CR	0	0	0	
	201.41	Mundo Novo	CR	0	0	0	
	201.42	Naviraí	1	0	0	0	
	201.43	Nioaque	CR	0	0	0	
	201.44	Nova Alvorada do Sul	CR	0	0	0	
	201.45	Nova Andradina	1	0	0	0	
	201.46	Nova Casa Verde	1	0	0	0	
	201.47	Novo Horizonte do Sul	1	0	0	0	
	201.48	Paranaíba	2	0	0	0	
	201.49	Paranhos	CR	0	0	0	
	201.50	Pedro Gomes	CR	0	0	0	
	201.51	Ponta Porã	2	0	0	0	
	201.52	Porto Murtinho	CR	0	0	0	
	201.53	Ribas do Rio Pardo	1	0	0	0	
	201.54	Rio Brilhante	1	0	0	0	
	201.55	Rio Negro	CR	0	0	0	
	201.56	Rio Verde de Mato Grosso	1	0	0	0	
	201.57	Santa Rita do Pardo	1	0	0	0	
	201.58	Selvíria	1	0	0	0	
	201.59	Sete Quedas	CR	0	0	0	
	201.60	Sidrolândia	1	0	0	0	
	201.61	Silviolândia	1	0	0	0	
	201.62	Sonora	1	0	0	0	
	201.63	Tacuru	CR	0	0	0	
	201.64	Terenos	CR	0	0	0	
	201.65	Três Lagoas	2	0	0	0	
Assistente Administrativo	202.01	Aquidauana	CR	0	0	0	MANHÃ
	202.02	Campo Grande	1	0	0	0	
	202.03	Corumbá	CR	0	0	0	
	202.04	Coxim	CR	0	0	0	
	202.05	Dourados	1	0	0	0	
	202.06	Jardim	CR	0	0	0	
	202.07	Naviraí	CR	0	0	0	
	202.08	Nova Andradina	CR	0	0	0	
	202.09	Paranaíba	CR	0	0	0	
	202.10	Ponta Porã	CR	0	0	0	
	202.11	Três Lagoas	1	0	0	0	

NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
Emprego	Código do emprego	Localidade	Vagas				Período de realização da Prova Objetiva
			Ampla concorrência	PcD (2)	Negros (2)	Índios (2)	
Técnico em Agrimensura	301.01	Campo Grande	CR	0	0	0	MANHÃ
Técnico em Análise e Tratamento	302.01	Águas de Miranda	CR	0	0	0	
	302.02	Anastacio	CR	0	0	0	
	302.03	Aquidauana	CR	0	0	0	
	302.04	Campo Grande	1	0	0	0	
	302.05	Corumbá	2	0	0	0	
	302.06	Coxim	CR	0	0	0	
	302.07	Dourados	1	0	0	0	
	302.08	Guia Lopes da Laguna	CR	0	0	0	
	302.09	Jardim	1	0	0	0	
	302.10	Ladário	1	0	0	0	
	302.11	Miranda	CR	0	0	0	
	302.12	Naviraí	CR	0	0	0	
	302.13	Nova Andradina	CR	0	0	0	
	302.14	Paranaíba	1	0	0	0	
	302.15	Ponta Porã	1	0	0	0	
	302.16	Porto Murtinho	2	0	1	0	
	302.17	Três Lagoas	CR	0	0	0	
Técnico em Automação	303.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Técnico em Edificações	304.01	Aquidauana	CR	0	0	0	
	304.02	Campo Grande	1	0	0	0	
	304.03	Corumbá	1	0	0	0	
	304.05	Coxim	CR	0	0	0	
	304.06	Dourados	CR	0	0	0	
	304.07	Jardim	CR	0	0	0	
	304.08	Naviraí	1	0	0	0	
	304.09	Nova Andradina	CR	0	0	0	
	304.10	Paranaíba	1	0	0	0	
	304.11	Ponta Porã	1	0	0	0	
	304.12	Três Lagoas	CR	0	0	0	
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	305.01	Campo Grande	CR	0	0	0
Técnico em Recursos Humanos	306.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Técnico em Manutenção Eletromecânica	307.01	Aquidauana	CR	0	0	0	
	307.02	Campo Grande	3	0	1	0	
	307.03	Corumbá	CR	0	0	0	
	307.04	Coxim	CR	0	0	0	
	307.05	Dourados	CR	0	0	0	
	307.06	Jardim	1	0	0	0	
	307.07	Naviraí	CR	0	0	0	
	307.08	Nova Andradina	1	0	0	0	
	307.09	Paranaíba	2	0	0	0	
	307.10	Ponta Porã	1	0	0	0	
	307.11	Três Lagoas	1	0	0	0	
Técnico em Saneamento	308.01	Aquidauana	1	0	0	0	
	308.02	Campo Grande	2	0	0	0	
	308.03	Corumbá	1	0	0	0	
	308.04	Coxim	1	0	0	0	
	308.05	Dourados	CR	0	0	0	
	308.06	Jardim	2	0	0	0	
	308.07	Naviraí	CR	0	0	0	
	308.08	Nova Andradina	CR	0	0	0	
	308.09	Paranaíba	CR	0	0	0	
	308.10	Ponta Porã	1	0	0	0	

	308.11	Três Lagoas	1	0	0	0	
Técnico em Segurança do Trabalho	309.01	Campo Grande	1	0	0	0	

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Emprego	Código do emprego	Localidade	Vagas				Período de realização da Prova Objetiva
			Ampla concorrência	PcD (2)	Negros (2)	Índios (2)	
Administrador	401.01	Campo Grande	1	0	0	0	TARDE
Advogado	402.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Analista de Tecnologia da Informação	403.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Biólogo	404.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Contador	405.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Economista	406.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Engenheiro Civil	407.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	408.01	Campo Grande	CR	0	0	0	
Engenheiro Eletricista	409.01	Campo Grande	CR	0	0	0	
Engenheiro Mecânico	410.01	Campo Grande	CR	0	0	0	
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	411.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Geólogo	412.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Psicólogo	413.01	Campo Grande	1	0	0	0	
Químico	414.01	Campo Grande	CR	0	0	0	
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	415.01	Aquidauana	CR	0	0	0	
	415.02	Campo Grande	CR	0	0	0	
	415.03	Corumbá	1	0	0	0	
	415.04	Coxim	1	0	0	0	
	415.05	Dourados	CR	0	0	0	
	415.06	Jardim	1	0	0	0	
	415.07	Naviraí	1	0	0	0	
	415.08	Nova Andradina	1	0	0	0	
	415.09	Paranaíba	CR	0	0	0	
	415.10	Ponta Porã	1	0	0	0	
415.11	Três Lagoas	CR	0	0	0		

⁽¹⁾ Ver as atribuições do emprego no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 A taxa de inscrição será de:

2.2.1 R\$80,00 (oitenta reais) para os empregos de nível médio;

2.2.2 R\$100,00 (cem reais) para os empregos de nível técnico; e

2.2.3 R\$120,00 (cento e vinte reais) para os empregos de nível superior.

2.3 A remuneração inicial bruta e a carga horária seguirão os parâmetros estabelecidos na Tabela 2.2, apresentada a seguir:

TABELA 2.2

Emprego (Todas as Localidades)	Remuneração bruta inicial	Carga horária mensal
Agente em Saneamento;	R\$ 1.999,88	200h
Assistente Administrativo.	R\$ 3.070,12	
Técnico em Manutenção Eletromecânica; Técnico em Análise e Tratamento ⁽¹⁾ .	R\$ 3.732,60	
Técnico em Agrimensura; Técnico em Automação; Técnico em Edificações; Técnico em Enfermagem do Trabalho; Técnico em Recursos Humanos; Técnico em Saneamento; Técnico em Segurança do Trabalho.	R\$ 4.368,16	
Administrador;		

Advogado; Analista TI; Biólogo; Contador; Economista; Engenheiro Civil ⁽²⁾ ; Engenheiro de Segurança do Trabalho ⁽²⁾ ; Engenheiro Eletricista ⁽²⁾ ; Engenheiro Mecânico ⁽²⁾ ; Engenheiro Sanitarista e Ambiental ⁽²⁾ ; Geólogo ⁽²⁾ ; Psicólogo; Químico ⁽²⁾ ; Tecnólogo em Saneamento Ambiental.	R\$ 7.863,77	
--	--------------	--

⁽¹⁾ Emprego com possibilidade de trabalho de 200 horas mensais está sujeito a trabalhar em turno fixo (12x36h) e turno de revezamento. Os turnos fixos e de revezamento ocorrerão inclusive aos sábados e domingos (diurno e noturno). O local de trabalho pode estar localizado fora do perímetro urbano.

⁽²⁾ O empregado será posicionado no grau de referência inicial de seu emprego, recebendo, no entanto, a título de complemento, a diferença, se houver, entre o montante de 8,5 (Oito inteiros e cinco décimos) vezes o salário-mínimo do ano de 2022 e o salário inicial de seu emprego, visando garantir o piso salarial mínimo estabelecido para a categoria, conforme Lei 4.950-A/66 (de acordo com o acórdão de julgamento pelo STF da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 53 MC/REF/PI).

- 2.3.1 A remuneração será acrescida de vale alimentação, plano de saúde, plano odontológico e outros benefícios conforme Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.
- 2.3.2 Os turnos fixos e de revezamento ocorrerão inclusive aos sábados e domingos (diurno e noturno).
- 2.3.3 O local de trabalho pode estar localizado fora do perímetro urbano.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de emprego, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos;
 - g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público;
 - i) ter sido aprovado e classificado no concurso para emprego público;
 - j) atender às demais exigências contidas neste Edital;
 - k) que o(a) candidato(a) firme compromisso de bem e fielmente cumprir, na íntegra, o disposto no Código de Conduta e Integridade da SANESUL, disponível em <https://www.sanesul.ms.gov.br/Content/upload/Codigo-de-Conduto-e-Integridade.pdf>;
 - l) Assumir o compromisso de permanência na localidade de lotação por, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme a necessidade da Administração;
 - m) Declarar está ciente da possibilidade de transferência da localidade em que for lotado por necessidade do serviço a qualquer tempo.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:

4.2 Desempregado(a):

4.2.1 O(A) candidato(a) na condição de desempregado(a), nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

b) Documentação para comprovação de vínculo e rendimentos:

b.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas:

- fotografia, identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS;
- anotação do último contrato de trabalho e a primeira página subsequente em branco;
- outras páginas necessárias para complementar as informações, se aplicável;

b.2) no caso da CTPS digital, cópia contendo a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios;

c) Declaração de desempregado(a):

c.1) declaração de próprio punho de que o(a) candidato(a) está desempregado(a), não exerce atividade como autônomo(a), não participa de sociedade profissional e que sua situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, declarando ainda que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas.

4.3 Renda de até 3 (três) salários-mínimos

4.3.1 O(A) candidato(a) na condição de trabalhador(a), que receba **até 3 (três) salários-mínimos brutos** por mês, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

b) Documentação para comprovação de vínculo e rendimentos:

b.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas:

- fotografia, identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS;
- anotação do último contrato de trabalho e a primeira página subsequente em branco;
- registros de alterações salariais;
- outras páginas necessárias para complementar as informações, se aplicável;

b.2) cópia simples do holerite de pagamento do mês de dezembro/2024.

b.3) no caso da CTPS digital, cópia contendo a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios.

c) Para servidores(as) públicos(as) sob regime estatutário (sem assinatura em CTPS):

c.1) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c.3) anexar cópia simples do holerite de pagamento do mês de dezembro/2024.

4.4 Doador(a) de Sangue

4.4.1 O(A) candidato(a) doador(a) de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 2.887/2004, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador(a) de sangue:

b.1) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do(a) candidato(a), número do CPF e declaração expedida pela entidade coletora do Estado do Mato Grosso do Sul, onde deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), bem como o número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o(a) candidato(a) tenha realizado no mínimo 01 (uma) doação a cada 06 (seis) meses, durante o período de 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

4.5 Doador(a) de Medula Óssea

4.5.1 O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 4.827/2016, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador(a) de medula óssea:

b.1) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do(a) candidato(a) registrado(a) como doador(a) de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador(a), anterior à data de publicação deste Edital.

4.6 Jurado(a) do Tribunal do Júri

4.6.1 O(A) candidato(a) jurado(a) do Conselho de Sentença - Tribunal do Júri, nos termos da Lei Estadual nº 6.003/2022, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de Jurado(a) do Tribunal do Júri:

b.1) cópia da declaração ou certidão, expedida pela Vara do Tribunal do Júri, comprovando o serviço prestado no Estado de Mato Grosso do Sul;

c.1) Para ser beneficiado, o jurado deverá ter participado do Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que anteriores à data de publicação deste Edital.

4.7 Prestador(a) de Serviço Eleitoral

4.7.1 O(A) candidato(a) prestador(a) de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 5.386/2019, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de prestador(a) de serviço eleitoral:

c) cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado de Mato Grosso do Sul, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

c.1) o benefício é concedido a contar da data em que o(a) candidato(a) fez jus ao prêmio, e tem validade de 02 (dois) anos.

- 4.8 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.2.1, 4.3.1, 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1 e 4.6.7 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 4.9 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 4.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.
- 4.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.13 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso para Emprego Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.14 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo IV.
- 4.16 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 4.17 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.
- 4.18 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.1.4.
- 4.19 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso.
- 4.20 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições

- 5.1.1 A inscrição neste Concurso para Emprego Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 5.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 5.1.3 O(a) candidato(a) poderá efetuar inscrição para mais de um emprego deste Concurso para Emprego Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada emprego, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.

- 5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a) para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro emprego.
- 5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do(a) candidato(a), este(a) será exonerado(a) do emprego pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2 Do procedimento de Inscrição

- 5.2.1 As inscrições para o Concurso para Emprego Público da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV.
- 5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o(a) candidato(a) deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e das normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva, sendo elas: Dourados e Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul.
- b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.2 deste Edital até o dia do seu vencimento.
- b.1) O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.
- 5.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.
- 5.2.3.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.
- 5.2.3.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
- 5.2.3.3 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5, 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3.
- 5.2.4 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o emprego para o qual se inscreveu, tampouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 5.2.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 5.2.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Preliminar – Anexo IV, ou após o vencimento do boleto.
- 5.2.7 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 5.2.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – Anexo IV.
- 5.2.9 O Instituto AOCPC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.2.10 A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL e o Instituto AOCPC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 5.2.11 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
- 5.2.12 O(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.2.13 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, do Decreto nº 13.141/2011, do Decreto nº 9.508/2018, do Decreto nº 9.546/2018 e da Lei Estadual 3.181/2006.
- 6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso para Emprego Público for igual ou superior a 10 (dez).
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada pelo Instituto AOCP, perdendo o(a) candidato(a) o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.2.1 Fica assegurada a possibilidade de uso, nas provas de prática e de aptidão física, pelo(a) candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência, de suas próprias tecnologias assistivas e adaptações adicionais, vedadas adaptações irrazoáveis.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso para Emprego Público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso para Emprego Público.
- 6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.5 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV.
- 6.8 O(a) candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso para Emprego Público será convocado pelo Instituto AOCp, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do emprego a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O(A) candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do emprego a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

- 7.1 Conforme previsto na Lei nº 3.594/2008, Decreto nº 13.141/2011 e Lei nº 4.900/2016, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem negros, e 3% (três por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem índios.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso para Emprego Público for igual ou superior a 3 (três) para candidatos negros, e superior a 17 (dezesete) para candidatos índios.

- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O(A) candidato(a) negro ou índio participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou índio e receba parecer conclusivo favorável a essa declaração, por Comissão Especial.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e índios, e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.3 Será facultado ao(a) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o(a) candidato(a) requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio(a) candidato(a) através do e-mail de atendimento ao(a) candidato(a) candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição.
- 7.4 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou índios no formulário de inscrição.
- 7.4.1 Os candidatos negros ou índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto no Decreto 13.141, de 31 de março de 2011 o resultado dos candidatos negros e índios contará em listas distintas, contendo a primeira lista a pontuação de todos os candidatos, inclusive os beneficiados com o programa de reserva de vagas, e listas específicas para o resultado dos candidatos cotistas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato(a) negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos(as) aprovados para as vagas reservadas aos negros ou índios, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos como negros e índios, aprovados neste Concurso para Emprego Público, serão avaliados por Comissão Especial, para verificar a veracidade da declaração firmada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 13.141/2011. Será analisado o fenótipo de candidato(a) negro(a) (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de índio(a) serão avaliados por Comissão Especial, que avaliará o(a) candidato(a), confrontando-o com a certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento com registro da etnia indígena, ou certidão de casamento com registro da etnia indígena, ou Registro Geral (RG) com registro da etnia indígena.
- 7.6.1 Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 7.6.2 Somente serão convocados os candidatos inscritos na respectiva reserva de vaga com a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e classificados na prova objetiva até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e avaliação da comissão especial (índios).
- 7.6.4 Os candidatos não classificados do limite máximo previsto no subitem 7.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento descrito no item 7.6 e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.
- 7.6.5 Para não ser eliminado do Concurso para Emprego Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) inscrito como PcD e negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.6 Para não ser eliminado do Concurso para Emprego Público e ser convocado para a avaliação da Comissão Especial, o(a) candidato(a) inscrito como PcD e índio deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.7 A Secretaria de Estado de Administração constituirá Comissão Especial, com requisitos habilitantes, que será responsável pela avaliação dos candidatos negros e índios, conforme determinado pelo Decreto Estadual Nº 13.141, de 31 de março de 2011. A Comissão Especial será responsável pela emissão de um parecer

conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste (quando negros), e a declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena (quando índio).

- 7.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios).
- 7.8 O procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios) será realizado eletronicamente e o edital de convocação onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 7.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios), seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios.
- 7.9 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOC – www.institutoaocp.org.br;
 - inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
 - anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).
- 7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).
- 7.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 7.9.6.1 As fotos devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



- 7.9.6.2 O vídeo deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- fundo branco;

- b) o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta, não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 7.9.7 O(A) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, será eliminado do concurso para emprego público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.9.8 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.9 e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).
- 7.9.9 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.9.10 O(A) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
 - b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão especial;
 - c) não cumprir com os prazos previstos para o procedimento de heteroidentificação;
 - d) prestar declaração falsa.
- 7.10 Os candidatos convocados para a Avaliação da comissão especial (índios) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCB os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- a) acessar o link de “Avaliação da comissão especial (índios)” disponível no site do Instituto AOCB – www.institutoaocb.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
 - e) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, ou certidão de nascimento com registro da etnia indígena, ou certidão de casamento com registro da etnia indígena, ou Registro Geral (RG) com registro da etnia indígena.
- 7.10.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 7.10.2 O(A) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 7.10 e 7.10.1 deste edital, será eliminado do concurso para emprego público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.10.3 O(A) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.10;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOCB;
 - c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
 - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;
 - e) prestar declaração falsa.
- 7.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 7.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros e índios estará sujeito:
- a) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.13 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.14 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou índios estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo IV.
- 7.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação da comissão especial (índios) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:**
- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.2 A pessoa travesti ou transexual:**
- 8.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso para Emprego Público.
- 8.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.
- 8.3 Da candidata lactante:**
- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.
- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 8.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. **Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.**
- 8.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.
- 8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 6.4.2.1, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2.1 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos [candidato(a)PcD e/ou condição especial para prova], disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.4.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio desta solicitação não garante ao(à) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo IV.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos(as) negros(as) ou indígenas, às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO (SOMENTE Agente em Saneamento)								
EMPREGO (Todas as Localidades)	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER	
- Agente em Saneamento.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico – Matemática	15	1	15		
			Informática	15	1	15		
			Conhecimentos Gerais	10	1	10		
	TOTAL DE PONTOS E QUESTÕES				60	-----	60	-----
	2ª	Aptidão Física	De acordo com o tem 13	-----	-----	-----	Eliminatório	
3ª	Prática	De acordo com o item 14	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60	-----	160	-----	

TABELA 10.2

EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO (SOMENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)							
EMPREGO (Todas as Localidades)	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
- Assistente Administrativo.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico – Matemática	15	1	15	
			Informática	15	1	15	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
	TOTAL DE PONTOS E QUESTÕES				60	-----	60

TABELA 10.3

EMPREGO DE NÍVEL TÉCNICO (EXCETO TÉCNICO EM ANÁLISE E TRATAMENTO)							
EMPREGO (Todas as Localidades)	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
- Técnico em Agrimensura; - Técnico em Automação; - Técnico em Edificações; - Técnico em Enfermagem do Trabalho; - Técnico em Recursos Humanos; - Técnico em Saneamento; - Técnico em Segurança do Trabalho.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Informática	10	1	10	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	25	1	25	
	TOTAL DE PONTOS E QUESTÕES				60	-----	60

TABELA 10.4

EMPREGO DE NÍVEL TÉCNICO (SOMENTE TÉCNICO EM ANÁLISE E TRATAMENTO)							
EMPREGO (Todas as Localidades)	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
- Técnico em Análise e Tratamento.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Informática	10	1	10	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	25	1	25	
	TOTAL DE PONTOS E QUESTÕES				60	-----	60
	2ª	Aptidão Física	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60	-----	60	-----

TABELA 10.5

EMPREGO DE NÍVEL TÉCNICO (SOMENTE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA)								
EMPREGO (Todas as Localidades)	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER	
- Técnico em Manutenção Eletromecânica.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório	
			Informática	10	1	10		
			Conhecimentos Gerais	10	1	10		
			Conhecimentos Específicos	25	1	25		
	TOTAL DE PONTOS E QUESTÕES				60	-----	60	-----
		2ª	Aptidão Física	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
	3ª	Prática	De acordo com o item 14	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60	-----	160	-----	

TABELA 10.6

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO (Todas as Localidades)	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
- Administrador; - Advogado; - Analista de TI; - Biólogo; - Contador; - Economista; - Engenheiro Civil; - Engenheiro de Segurança do Trabalho; - Engenheiro Eletricista; - Engenheiro Mecânico; - Engenheiro Sanitarista e Ambiental; - Geólogo; - Psicólogo; - Químico; - Tecnólogo em Saneamento Ambiental.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Informática	10	1	10	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	25	1	25	
	TOTAL DE PONTOS E QUESTÕES				60	-----	60
	2ª	Títulos e Experiência	De acordo com o item 15	-----	-----	15	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60	-----	75	-----

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

- 10.4 O(A) candidato(a) deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva, ou seja, no mínimo 30 (trinta) pontos para não ser eliminado do concurso para emprego público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Campo Grande e Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo IV, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo IV.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da prova, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).
- 11.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do(a) candidato(a), impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao(à) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso para Emprego Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao(a) candidato(a):
- 11.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;

- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.9.2 Será permitido ao(à) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.3.4 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).**
- 10.15.1 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O(A) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 11.19 O(A) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do(a) candidato(a) será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

13.1 A Prova de Aptidão Física será realizada na cidade de Campo Grande/MS, para os empregos de Agente em Saneamento Operacional, Técnico em Análise e Tratamento e Técnico em Manutenção Eletromecânica.

- 13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 13.1, serão convocados para a Prova de Aptidão Física.
- 13.1.3 Para os empregos em que não houver candidatos classificados para a Prova de Aptidão Física na reserva de vagas não haverá redistribuição para as vagas de ampla concorrência.
- 13.1.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova de Aptidão Física e estarão automaticamente desclassificados no concurso.

TABELA 13.1

POSIÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA		
Empregos (Todas as Localidades)	Vagas disponíveis na Tabela 2.1 deste Edital	Quantidade máxima de candidatos convocados por Localidade e Reserva de vaga (Ampla, PcD, Negros e Índios)
- Agente em Saneamento; - Técnico em Análise e Tratamento; - Técnico em Manutenção Eletromecânica.	0 vaga ou CR (cadastro de reserva)	5
	1 vaga	10
	2 vagas	15
	3 vagas ou mais	20

- 13.2 A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será avaliada conforme os critérios das Tabelas 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5.
- 13.2.1 Será considerado APTO(A) na Prova de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima em todos os testes, conforme critérios das Tabelas 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5.
- 13.2.2 O(a) candidato(a) que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da Prova de Aptidão Física será considerado INAPTO(A) e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 13.3 O local, a data e o horário da Prova de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 13.3.1 Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a), para justificar o atraso ou a ausência. O(a) candidato(a) que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 13.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 13.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
- documento oficial de identificação com foto (original), nos termos do item 11 desde edital;
 - roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
 - atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.
- 13.4.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o(a) candidato(a) está apto a realizar a Prova de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 13.4.2 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o(a) candidato(a) está apto a realizar a Prova de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

- 13.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 13.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.5 A Prova de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.**
- 13.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.**
- 13.6.1 O(A) candidato(a) que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso para Emprego Público.
- 13.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o(a) candidato(a) deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 13.7.1 No caso do(a) candidato(a) se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao(a) candidato(a) que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 13.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o(a) candidato(a) para a correção.
- 13.8.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 13.9 Quanto ao resultado da Prova de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.
- 13.10 A Prova de Aptidão Física será filmada pela banca examinadora.
- 13.11 A Prova de Aptidão Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5, conforme segue:

TABELA 13.2

TODOS OS EMPREGOS – DINAMOMETRIA MANUAL (AMBOS OS SEXOS)	
Regras de execução: o(a) candidato(a) deverá posicionar-se sentado em uma cadeira com os pés apoiados no solo, colocar o antebraço e o punho em uma posição neutra (supino ou prono) em uma superfície plana (mesa) e segurar o aparelho com uma das mãos. Ao sinal do avaliador, o(a) candidato(a) deverá contrair a mão imprimindo o máximo de força que puder no aparelho, tendo como desempenho mínimo o especificado abaixo (sendo permitida uma <u>única</u> tentativa):	
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO	
Masculino	35 quilogramas-força
Feminino	30 quilogramas-força

TABELA 13.3

TODOS OS EMPREGOS – FLEXÃO E EXTENSÃO DE BRAÇOS E ANTEBRAÇOS (AMBOS OS SEXOS)			
O teste será realizado em local firme, plano e horizontal, sendo permitida uma <u>única</u> tentativa.			
Masculino - Regras de execução: Posição inicial, com peito apoiado no solo, braços na largura dos ombros e flexionados, com os cotovelos próximos ao corpo, palmas das mãos no chão, dedos voltados para frente, corpo na horizontal e pés unidos. O(a) candidato(a) realizará extensões e flexões com ambos os braços, sem, no entanto, tocar o solo com o corpo (distância de 10cm do solo), a não ser a parte especificada (pontos de contato - mãos e pés, mantendo o alinhamento das pernas e da coluna). Tempo máximo de execução: 1 minuto.			
Feminino - Regras de execução: Posição inicial, com joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, dedos voltados para frente, braços na largura dos ombros. Flexionar os braços e sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descer uniformemente, com as colunas cervical, torácica e lombar em alinhamento, até à distância de 10cm do solo, retornando à posição inicial. Tempo máximo de execução: 1 (um) minuto.			
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO			
Masculino		Feminino	
Faixa Etária	Índice Mínimo	Faixa Etária	Índice Mínimo
Até 25 anos	16 repetições	Até 25 anos	13 repetições
De 26 a 30 anos	14 repetições	De 26 a 30 anos	11 repetições
De 31 a 35 anos	12 repetições	De 31 a 35 anos	9 repetições
De 36 a 40 anos	10 repetições	De 36 a 40 anos	7 repetições

Acima de 40 anos	8 repetições	Acima de 40 anos	5 repetições
------------------	--------------	------------------	--------------

TABELA 13.4

TODOS OS EMPREGOS – ABDOMINAL REMADOR (AMBOS OS SEXOS)			
<p>Execução: o exercício consiste na flexão e extensão dos membros inferiores e músculos abdominais simultaneamente com o tronco. O(a) candidato(a) deverá assumir a posição inicial deitado ao solo em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos. Deverá iniciar o movimento do exercício flexionando os membros inferiores e elevando o tórax do solo para a frente aproximando os joelhos do tórax, podendo elevar para frente os membros superiores e após ficar na posição de sentado com o tronco perpendicular ao solo estender os membros inferiores e a musculatura abdominal retornando o tronco ao solo conforme a posição inicial.</p>			
<p>Regras de execução:</p> <p>a) será contado um movimento completo toda vez que o(a) candidato(a) voltar à posição inicial, em total decúbito dorsal;</p> <p>b) o tempo para execução desta prova será de 1 (um) minuto.</p> <p>c) não serão admitidas novas tentativas para o referido exercício;</p> <p>d) o movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de exercícios.</p>			
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO			
Masculino		Feminino	
Faixa Etária	Índice Mínimo	Faixa Etária	Índice Mínimo
Até 25 anos	35 repetições	Até 25 anos	30 repetições
De 26 a 30 anos	30 repetições	De 26 a 30 anos	25 repetições
De 31 a 35 anos	25 repetições	De 31 a 35 anos	20 repetições
De 36 a 40 anos	20 repetições	De 36 a 40 anos	15 repetições
Acima de 40 anos	15 repetições	Acima de 40 anos	10 repetições

TABELA 13.5

TODOS OS EMPREGOS – CORRIDA (AMBOS OS SEXOS)			
<p>Regras de execução:</p> <p>a) a corrida será realizada em pista oficial de atletismo, sem demarcação de raia, fracionada a cada 50m (cinquenta metros), perfazendo um total de 400m (quatrocentos metros) cada volta;</p> <p>b) o(a) candidato(a) deverá percorrer, durante 12 minutos, a distância mínima estabelecida pela tabela 4 de avaliação, em uma única tentativa;</p> <p>c) o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo estabelecido na tabela abaixo, antes de decorridos os 12 minutos, não deverá abandonar a pista ou retroceder, devendo aguardar o término do tempo restante e a liberação pelo examinador;</p> <p>d) o(a) candidato(a) poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista;</p> <p>e) o(a) candidato(a) que abandonar a pista, der ou receber ajuda, puxando, empurrando, carregando, segurando a mão de outro(a) candidato(a) ou estimulando, ainda que verbalmente, será considerado inapto;</p> <p>f) o desempenho do(a) candidato(a) será aferido pela distância percorrida ao término do tempo de 12 (doze) minutos, considerando-se o sexo e a idade dos candidatos, conforme a tabela abaixo de avaliação.</p>			
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO			
Masculino		Feminino	
Faixa Etária	Distância mínima a ser percorrida	Faixa Etária	Distância mínima a ser percorrida
Até 25 anos	27.000m (dois mil metros)	Até 25 anos	1.600m (mil e seiscentos metros)
De 26 a 30 anos	1.900m (mil e novecentos metros)	De 26 a 30 anos	1.500m (mil e quinhentos metros)
De 31 a 35 anos	1.800m (mil e oitocentos metros)	De 31 a 35 anos	1.400m (mil e quatrocentos metros)
De 36 a 40 anos	1.700m (mil e setecentos metros)	De 36 a 40 anos	1.300m (mil e trezentos metros)
Acima de 40 anos	1.600m (mil e seiscentos metros)	Acima de 40 anos	1.200m (mil e duzentos metros)

14. DA PROVA PRÁTICA

- 14.1 **A Prova Prática será realizada na cidade de Campo Grande/MS, para os empregos de Agente em Saneamento e Técnico em Manutenção Eletromecânica.**
- 14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o(a) candidato(a) que for aprovado na Prova de Aptidão Física, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório.
- 14.2.1 O(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.
- 14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
- 14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), nos termos do item 11 deste Edital.

- 14.5 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 14.8 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de máquinas, veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o(a) candidato(a) da Prova Prática, e conseqüentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento e/ou máquina a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
- 14.9 A Prova Prática será filmada pela banca examinadora.
- 14.10 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas 14.1 e 14.2 deste Edital, conforme segue:

Tabela 14.1

Agente em Saneamento					
Item	Quesitos a serem avaliados	Avaliação			
		Pontos	Tempo máximo para execução	Apto	Inapto
1	Noções de organização, higiene e limpeza no posto de trabalho.	10	40 (quarenta) minutos	Pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos	Pontuação inferior à 50 (cinquenta) pontos
2	Identificação nominal e uso de forma correta dos equipamentos de 10 proteção individual (EPI's), ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao emprego. As ferramentas e materiais serão disponibilizados no local da prova prática.	10			
3	Executar a montagem de kit cavalete, com hidrômetro.	30			
4	Abertura de valas com 1,0 metro de profundidade e, no mínimo, 1,50 metros de extensão, 0,80 cm de largura, e fechar vala.	50			
Total		100			

Tabela 14.2

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA					
Item	Quesitos a serem avaliados	Avaliação			
		Pontos	Tempo máximo para execução	Apto	Inapto
1	Noções de organização, identificação nominal e uso de forma correta dos equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao emprego.	10	60 (sessenta) minutos	Pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos	Pontuação inferior à 50 (cinquenta) pontos
2	Interpretar diagrama elétrico.	35			
3	Eliminar falhas simuladas em painel de acionamento (quadro de comando), com auxílio de ferramental que o emprego requer para execução de suas atividades. As ferramentas e materiais serão disponibilizados no local da prova prática.	15			
4	Energizar, colher e registrar informações operacionais de motor elétrico.	5			
5	Transportar, posicionar e subir em escada com utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's).	35			
Total		100			

15. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 15.1 A Prova de "Títulos" e "Experiência", de caráter classificatório, será realizada para todos os empregos de Nível Superior.
- 15.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o(a) candidato(a) que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (prova objetiva), além de não ser eliminado em outras fases ou por outros critérios estabelecidos neste Edital.

- 15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de “Títulos” e “Experiência”, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.
- 15.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo(a) candidato(a), para o mesmo emprego, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 15.2.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 15.3 A Prova de “Títulos” e “Experiência” será avaliada numa escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital;
- 15.3.1 na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 15.1 não serão considerados.
- 15.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de “Títulos” e “Experiência” deverão:
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 15.4.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 15.5 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de “Títulos” e “Experiência”.
- 15.10 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o emprego, nos termos do subitem 15.16.4.
- 15.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 15.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 15.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 15.14 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência” será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

TABELA 15.1

PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA			
TODOS OS EMPREGOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre.	5 (cinco) pontos por título	5 (cinco) pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre.	4 (quatro) pontos por título	4 (quatro) pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre.	1 (um) ponto por título	2 (dois) pontos

4	Experiência profissional na área do emprego a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	1 (um) ponto por ano completo. 0,002740 pontos por dia.	4 (quatro) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15 (quinze) pontos

15.15 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

15.16 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 15.16.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o curso não será pontuado.
- 15.16.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 15.16.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 15.16.4 O(A) candidato(a) deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do emprego presente no Anexo I deste Edital.

15.17 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 15.17.1 A comprovação de experiência profissional, na área do emprego a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

15.17.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

15.17.3 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

15.17.4 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

15.17.5 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
- b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas.

15.17.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

15.17.7 Especificamente para o emprego de **Advogado**, a comprovação da experiência profissional será feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas “a” a “c” do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do(a) candidato(a) em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação de experiência obedecerá aos critérios de avaliação previstos na Tabela 15.1 e será feita através da entrega de:

- a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- b) cópia autenticada de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;
- c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.

15.17.8 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 15.18.2, 15.18.3 e alínea “a” do subitem 15.18.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

15.17.9 Para todos os casos previstos no subitem 15.18, de comprovação da experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o emprego, presente no Anexo I deste Edital.

15.17.10 Para todos os empregos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do emprego, conforme consta no Anexo I deste Edital.

15.17.11 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do emprego a que o(a) candidato(a) concorre.

15.17.12 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

15.17.13 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

15.18 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso para Emprego Público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o emprego;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

15.18.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso para Emprego Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado no Concurso para Emprego Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.

16.2 A Nota Final dos candidatos será conforme descrito a seguir:

16.2.1 Para os empregos de Agente em Saneamento e Técnico em Manutenção Eletromecânica a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

16.2.2 Para os empregos de Assistente Administrativo, Técnico em Agrimensura, Técnico em Análise e Tratamento, Técnico em Automação, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Saneamento e Técnico em Segurança do Trabalho a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

16.2.3 Para os empregos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos e experiência.

16.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Informática;
- e) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico - Matemática, quando houver;
- f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- g) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 16.4 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de oito listagens, a saber:
- a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros ou índios, em ordem de classificação, respeitados os empregos/regionais de atuação para os quais se inscreveram;
- b) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos/regionais de atuação para os quais se inscreveram;
- c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os empregos/municípios de atuação para os quais se inscreveram.
- d) Lista de candidatos índios, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como indígenas, em ordem de classificação, respeitados os empregos/municípios de atuação para os quais se inscreveram.
- e) Lista geral contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação, para os empregos de Agente em Saneamento, Técnico em Análise e Tratamento, e Técnico em Manutenção Eletromecânica, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros ou índios.
- f) Lista geral de pessoas com deficiência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação, para os empregos de Agente em Saneamento, Técnico em Análise e Tratamento, e Técnico em Manutenção Eletromecânica.
- g) Lista geral de candidatos negros, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação, para os empregos de Agente em Saneamento, Técnico em Análise e Tratamento, e Técnico em Manutenção Eletromecânica.
- h) Lista geral de candidatos índios, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação, para os empregos de Agente em Saneamento, Técnico em Análise e Tratamento, e Técnico em Manutenção Eletromecânica.
- 16.5 Caso haja vagas disponíveis devido à ausência de candidatos aprovados na listagem por município, poderá ser utilizada a listagem geral de classificação para ocupação da vaga.
- 16.5.1 O candidato que for convocado e aceitar vaga na Lista geral fica automaticamente excluído das outras listagens.
- 16.6 O(A) candidato(a) eliminado será excluído do Concurso para Emprego Público e não constará da lista de classificação

17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o(a) candidato(a) que:
- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 17.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo

- que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 17.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - 17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
 - 17.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 17.20 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra e/ou índio;
 - 18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 18.1.5 contra o resultado da Prova de Aptidão Física;
 - 18.1.6 contra o resultado da Prova Prática;
 - 18.1.7 contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência;
 - 18.1.8 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;
 - 18.1.9 contra o resultado da Heteroidentificação, avaliação da comissão especial, para os indígenas;
 - 18.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
 - 18.4.1 É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 18.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os empregos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros ou indígenas; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os empregos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros ou indígenas, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 20.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, www.sanesul.ms.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.3 A contratação no emprego dependerá de prévia avaliação médica oficial da SANESUL. O(A) candidato(a) convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, conforme parâmetros no Anexo IV deste Edital. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.4 Para contratação no emprego, o(a) candidato(a), além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;
 - i) documentos listados no item 3;
 - j) demais documentos que da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul julgar necessários, posteriormente informados.
- 20.5 O(a) candidato(a), após convocação, deverá comparecer à Gerência de Administração de Pessoas da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, na data estipulada em Edital próprio, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 20.4

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS -LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 21.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em Concurso para Emprego Público para investidura em empregos públicos;
 - b) Execução de contrato entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL: e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
 - c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;
 - d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 21.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 21.1.2 Ao se inscrever neste concurso, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) Campos condicionais:
 - b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
 - b.2) Considera-se índio? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 22.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 22.5 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
- 22.6.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.7 A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

- 22.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
- 22.9 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a) candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, situada na Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande MS – CEP 79.040.040, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso para Emprego Público nº 1/2025.
- 22.9.1 A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso para Emprego Público nº 1/2025, em consulta com o Instituto AOCF.
- 22.12 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.
- 22.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 22.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 22.12, serão analisadas e respondidas pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 22.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 22.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2025.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL